



**ERRATA**  
**EDITAL Nº 038/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2023**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a retificação do edital 038/2022 de 15 de setembro de 2022, que trata do “**Processo Seletivo para Ingresso em cursos de Graduação na Modalidade Presencial no 1º semestre de 2023**”, para alterar o que segue:

**ANEXO II - DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

**ONDE SE LÊ:**

| <b>Cursos</b>                                       | <b>Turno</b> | <b>Vagas</b> | <b>Duração</b> | <b>Ato Regulatório</b>                   |
|---|--------------|--------------|----------------|--|
| <b>Unidade Senac Tiradentes</b>                     |              |              |                |  |
| Bacharelado em Enfermagem                           | Noite        | 50           | 4 anos         | Portaria SERES nº 909, de 11/10/2022     |
| Bacharelado em Farmácia                             | Noite        | 50           | 5 anos         | Resolução Consuni nº 021/2021 (9/8/2021) |
| Tecnologia em Radiologia                            | Noite        | 50           | 3 anos         | Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)  |
| <b>Total de Vagas Unidade Senac Tiradentes: 150</b> |              |              |                |  |

**LEIA-SE:**

| Cursos  | Turno | Vagas | Duração | Ato Regulatório                          |
|---|-------|-------|---------|--|
| <b>Unidade Senac Tiradentes</b>                     |       |       |         |  |
| Bacharelado em Enfermagem                           | Noite | 50    | 4 anos  | Portaria SERES nº 909, de 11/10/2022     |
| Bacharelado em Farmácia                             | Noite | 50    | 4 anos  | Resolução Consuni nº 021/2021 (9/8/2021) |
| Tecnologia em Radiologia                            | Noite | 50    | 3 anos  | Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)  |
| <b>Total de Vagas Unidade Senac Tiradentes: 150</b> |       |       |         |  |

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.



Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

**PRIMEIRO ADITAMENTO DO EDITAL Nº 038/2022  
PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2023  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna público o aditamento do Edital nº 038/2022, de 15 de setembro de 2022, que trata do “**Processo Seletivo para Ingresso em cursos de Graduação na Modalidade Presencial referente ao ingresso no 1º semestre de 2023**”, para alterar o que segue:

**ANEXO II - DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

| Cursos  | Turno | Vagas | Duração | Ato Regulatório                          |
|---|-------|-------|---------|--|
| <b>Unidade Senac Tiradentes</b>                     |       |       |         |  |
| Bacharelado em Enfermagem                           | Noite | 50    | 4 anos  | Portaria SERES nº 909, de 11/10/2022     |
| Bacharelado em Farmácia                             | Noite | 50    | 5 anos  | Resolução Consuni nº 021/2021 (9/8/2021) |
| Tecnologia em Radiologia                            | Noite | 50    | 3 anos  | Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)  |
| <b>Total de Vagas Unidade Senac Tiradentes: 150</b> |       |       |         |  |

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São Paulo, 18 de outubro de 2022



SIGNIFLOW.COM

Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

Primeiro Aditamento do Edital nº 038/2022  
Processo Seletivo | Graduação – Presencial  
1º semestre de 2023  
Página 1 de 1

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441  
[universitariosantoamaro@sp.senac.br](mailto:universitariosantoamaro@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br/universitariosantoamaro](http://www.sp.senac.br/universitariosantoamaro)

**EDITAL Nº 038/2022**

**PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2023  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o **“Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação na Modalidade Presencial no 1º semestre de 2023”**.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Do Cronograma

ANEXO II - Da Relação de Cursos e Vagas

ANEXO III - Da Documentação

**I. DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

**Art. 2º.** Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

**Art. 3º.** Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos, número de vagas, turnos de oferta, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II e III deste Edital.

**II. DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º.** São formas de ingresso no presente Processo Seletivo:

- I) aproveitamento da nota de redação do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio;  
ou
- II) prova de redação on-line.

Parágrafo único. O presente processo tem caráter classificatório e eliminatório.

### III. DAS VAGAS

**Art. 5º.** Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos relacionados nos Quadros de Cursos e Vagas disponíveis nos Anexos II e III deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número total de vagas disponíveis.

§1º As vagas serão distribuídas, da seguinte forma:

- I) 50% (cinquenta por cento) para nota de redação do Enem;
- II) 50% (cinquenta por cento) para redação on-line.

§2º Caso o número de vagas seja superior ao número de candidatos que optaram pelo Enem, a diferença será destinada aos candidatos que escolheram pela prova de redação on-line.

§3º Os cursos que atingirem o total de vagas disponíveis poderão ser excluídos do processo, podendo retornar durante o período de inscrição, em caso de cancelamento ou desistência de matrícula por parte de candidato aprovado ou a critério da instituição, as vagas poderão ser ampliadas.

### IV. DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** A inscrição deverá ser realizada no site [www.sp.senac.br/graduacao](http://www.sp.senac.br/graduacao), no período definido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa, Amex, Elo ou Dinners).

§1º O boleto bancário terá a data de vencimento programada para 4 (quatro) dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos 3 (três) dias que terão seu vencimento para a data do último dia de inscrição.

§2º A taxa de inscrição somente será devolvida caso ocorra cancelamento de curso por parte do Centro Universitário Senac.

§3º Os candidatos inscritos para o curso de Tecnologia em Radiologia – Unidade Tiradentes, com a indicação de aproveitamento de competências/estudos, tem isenção da Taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), aplicado automaticamente na ficha de inscrição.

§4º As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição do processo, conforme cronograma no Anexo I.

§5º O candidato deverá acessar o link de inscrição **Processo Seletivo – Graduação Presencial – Vestibular Digital** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

**Art. 7º.** No ato da inscrição o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem;
- II) pela avaliação da prova de redação on-line.

§1º O candidato que optar pela nota da redação do Enem deverá informar o número de inscrição e o ano de realização da prova, que deverá ter sido realizada entre os anos 2009 e 2021. Se o número de inscrição estiver inconsistente, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

§2º O candidato que optar pela redação on-line deverá seguir as orientações do formulário específico, disponível na ficha de inscrição.

**Art. 8º.** O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha de acesso, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do

Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato informar o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

**Art. 9º.** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

## **V. DA PROVA DE REDAÇÃO**

**Art. 10.** Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema sobre assunto de interesse geral. Os itens especificados a serem avaliados em estreita correlação:

- a) **conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) **estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) **vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país;
- f) **uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

Parágrafo Único. Na prova de redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas para textos produzidos em computador ou notebook e, mínimo de 48 (quarenta e oito) e máximo de 72 (setenta e duas) linhas para textos produzidos em smartphone ou tablets, sob pena de reprovação.

**Art. 11.** A prova de redação on-line, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota diferente de **ZERO**.

§1º Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada “plágio”, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio o candidato será desclassificado.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

**Art. 12.** Os candidatos do curso superior de Tecnologia em Radiologia, egressos de cursos técnicos e especialização técnica do Senac SP ou formado em outras instituições de ensino com habilitação plena como técnico em radiologia, que optarem pelo aproveitamento de competências/estudos, deverão enviar, para avaliação da banca de professores, cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso, histórico escolar e conteúdo programático do curso técnico para o e-mail: [ensinosuperiortir@sp.senac.br](mailto:ensinosuperiortir@sp.senac.br).

## **VI. DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 13.** Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de nota da redação.



**Art. 14.** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) usarem de fraude;
- b) não realizarem a prova de redação;
- c) obtiverem nota zero na redação.

## **VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 15.** O resultado do Processo Seletivo será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo candidato, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**Art. 16.** O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

## **VIII. DA MATRÍCULA**

**Art. 17.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo convocados para matrícula deverão acessar o link de matrícula disponível no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login) para dar início ao processo.

§1º A matrícula será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira parcela mensal;

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

§4º Para os candidatos que possuam Representante Legal, este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos. Caso não ocorra implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

§5º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste Edital, implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§6º Candidatos considerados treineiros e que não concluíram o ensino médio, não terão direito a vaga.

**Art. 18.** As aulas terão início conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**Art. 19.** O Centro Universitário Senac oferece diferentes modalidades de bolsas de estudo, descontos e programa de parcelamento estudantil para alunos da graduação. Mais informações estão disponíveis no site <https://www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-e-parcelamento>.

## **IX. DO CANCELAMENTO DO CURSO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

**Art. 20.** O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do Processo Seletivo, com a devolução da taxa de inscrição.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula, sem a devolução da taxa de inscrição.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento do curso.

## **X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA PELO ALUNO**

**Art. 21.** O cancelamento da matrícula poderá ser requerido no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login), no Portal do Aluno, selecionando a opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações.

§1º Nesta hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e não dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

## **XI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 22.** O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**Art. 23.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

**Art. 24.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

**Art. 25.** Os candidatos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br).

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Os candidatos aprovados para o curso superior de Tecnologia em Gastronomia deverão apresentar para o ingresso em aulas práticas exames laboratoriais de (V.D.R.L., Protoparasitológico e Coprocultura), conforme legislação higiênico-sanitária vigente no país. O exame poderá ser realizado em laboratório de sua preferência, com atestado e avaliação médica.

Parágrafo único. Os candidatos que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e nos braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas não devem manipular alimentos, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Nas condições citadas, o aluno será encaminhado para exame e tratamento médico e deverá ser afastado das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

**Art. 27.** O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 15 de setembro de 2022



SIDNEY ZAGANIN LATORRE

Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

Edital nº 038/2022  
Processo Seletivo | Graduação – Presencial  
1º semestre de 2023  
Página 10 de 18

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441  
[universitariosantoamaro@sp.senac.br](mailto:universitariosantoamaro@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br/universitariosantoamaro](http://www.sp.senac.br/universitariosantoamaro)

**EDITAL Nº 038/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2023**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**  
**ANEXO I**

**DO CRONOGRAMA**

O processo acontecerá, conforme cronograma abaixo:

|   |  |
|---|--|
| <b>INSCRIÇÃO</b><br><b>Exclusivamente pela internet</b>   |  |
| Período de inscrição de <b>19/9/2022</b> a <b>17/2/2023</b><br><i>Exceto Tecnólogo em Gastronomia, que a inscrição encerrará em 3/2/2023</i>  |  |
| <b>DADOS DO ENEM</b>  |  |
| Serão aceitos para avaliação da nota os resultados obtidos nos anos: <b>2009</b> a <b>2021</b> .  |  |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b><br><b>Condicionada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição</b>   |  |
| A divulgação do resultado será realizada: a partir de <b>20/9/2022</b>  |  |
| <b>ENEM</b> - Divulgação do resultado em até 24 horas;  | <b>Prova de Redação on-line</b> - Divulgação do resultado em até 72 horas; |
| <b>Prazo final para envio da redação on-line - 17/2/2023</b><br><i>Exceto Tecnólogo em Gastronomia, que a inscrição encerrará em 3/2/2023</i>   |  |
| <b>MATRÍCULA</b>  |  |
| A matrícula deverá ser realizada unicamente pelo site <a href="http://www.sp.senac.br/login/Login">www.sp.senac.br/login/Login</a> , no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.  |  |
| Os candidatos aprovados no curso de Tecnologia em Radiologia serão convocados para matrículas de acordo com o prazo de divulgação dos resultados conforme escolha da forma de ingresso, exceto os candidatos que solicitarem aproveitamento de competências/estudos, onde poderá ocorrer a avaliação das competências pela banca de professores, ou a análise curricular que será feita em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento dos documentos. |  |
| <b>INÍCIO DAS AULAS: 6 de fevereiro de 2023</b>   |  |

\*Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao aluno observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula.

**EDITAL Nº 038/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2023**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**  
**ANEXO II**

**DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

| CURSOS   | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO  | ATO REGULATÓRIO                           |
|--|-------|-------|----------|---|
| <b>Campus Santo Amaro</b>                      |       |       |          |   |
| <b>Bacharelado em Administração</b>            | Noite | 50    | 4 anos   | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| <b>Bacharelado em Audiovisual</b>              | Manhã | 50    | 4 anos   | Portaria MEC nº 795/2017 (DOU 28/7/2017)  |
|  | Noite | 50    |          |   |
| <b>Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo</b>  | Manhã | 50    | 5 anos   | Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)   |
|  | Noite | 50    |          |   |
| <b>Bacharelado em Ciência da Computação</b>    | Noite | 100   | 4 anos   | Portaria MEC nº 915/2018 (28/12/2018)     |
| <b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b>       | Noite | 50    | 4 anos   | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| <b>Bacharelado em Design</b>                   | Manhã | 50    | 3½ anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
|  | Noite | 50    |          |   |
| <b>Bacharelado em Design Moda</b>              | Manhã | 50    | 3½ anos  | Resolução Consuni nº 44/2020 (30/7/2020)  |
| <b>Bacharelado em Engenharia de Computação</b> | Noite | 50    | 5 anos   | Portaria MEC nº 216/2022 (DOU 11/1/2022)  |
| <b>Bacharelado em Engenharia de Produção</b>   | Noite | 50    | 5 anos   | Portaria MEC nº 109/2021 (5/2/2021)       |
| <b>Bacharelado em Estética e Cosmética</b>     | Manhã | 50    | 3 ½ anos | Resolução Consuni nº 047/2018 (22/6/2018) |
| <b>Bacharelado em Gestão de Hospitalidade</b>  | Manhã | 50    | 3 anos   | Resolução Consuni nº 023/2021 (9/8/2021)  |
| <b>Bacharelado em Jogos Digitais</b>           | Manhã | 50    | 4 anos   | Resolução Consuni nº 046/2018 (22/6/2018) |

| CURSOS  | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO | ATO REGULATÓRIO                           |
|---|-------|-------|---------|---|
| <b>Campus Santo Amaro</b>   |       |       |         |   |
| <b>Bacharelado em Nutrição</b>  | Manhã | 50    | 4 anos  | Portaria MEC nº 109/2021 (5/2/2021)       |
| <b>Bacharelado em Publicidade e Propaganda</b>                          | Noite | 50    | 3½ anos | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| <b>Bacharelado em Sistemas de Informação</b>                            | Noite | 50    | 4 anos  | Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018) |
| <b>Graduação Educação Física Bacharelado e Licenciatura<sup>1</sup></b> | Noite | 50    | 4 anos  | Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)   |
| <b>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>              | Manhã | 100   | 2½ anos | Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018) |
|   | Noite | 200   |         |   |
| <b>Tecnologia em Design de Animação</b>                                 | Manhã | 100   | 2 anos  | Resolução Consuni nº 2/2016 (27/6/2016)   |
|   | Noite | 50    |         |   |
| <b>Tecnologia em Design Gráfico</b>                                     | Manhã | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 634/2022 (4/5/2022)       |
|   | Noite | 50    |         |   |
| <b>Tecnologia em Fotografia</b>   | Noite | 50    | 2 anos  | Resolução Consuni nº 021/2019 (13/3/2019) |
| <b>Tecnologia em Gastronomia</b>  | Manhã | 30    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
|   | Tarde | 50    |         |   |
|   | Noite | 50    |         |   |
| <b>Tecnologia em Gestão Comercial</b>                                   | Noite | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| <b>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</b>                 | Manhã | 50    | 2½ anos | Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018) |
|   | Noite | 50    |         |   |

<sup>1</sup> Conforme previsto na resolução do Conselho Nacional de Educação nº 6, de 18 de dezembro de 2018, os alunos do curso de graduação em Educação Física deverão optar, a partir do 4º período, pelo Bacharelado ou Licenciatura, para conclusão do curso.



| CURSOS                                   | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO | ATO REGULATÓRIO                           |
|--|-------|-------|---------|---|
| <b>Campus Santo Amaro</b>                |       |       |         |   |
| Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | Noite | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| Tecnologia em Gestão Financeira          | Noite | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| Tecnologia em Jogos Digitais             | Noite | 50    | 2½ anos | Portaria MEC nº 277/2018 (DOU 23/4/2018)  |
| Tecnologia em Logística                  | Noite | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| Tecnologia em Marketing                  | Noite | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)   |
| Tecnologia em Processos Gerenciais       | Noite | 50    | 2 anos  | Resolução Consuni nº 62/2019 (25/11/2019) |
| Tecnologia em Produção Multimídia        | Noite | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 1.562 (DOU 8/12/2021)     |
| Tecnologia em Redes de Computadores      | Noite | 50    | 2½ anos | Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018) |
| Tecnologia em Sistemas para Internet     | Noite | 50    | 2½ anos | Portaria MEC nº 276/2018 (DOU 23/4/2018)  |
| <b>Total de Vagas Campus Santo Amaro</b> |       |       |         | <b>2.330</b>                              |

| CURSOS                           | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO | ATO REGULATÓRIO                         |
|----------------------------------|-------|-------|---------|---|
| <b>Campus Águas de São Pedro</b> |       |       |         |   |
| Tecnologia em Gastronomia        | Tarde | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020) |
|                                  | Noite | 50    |         |   |
| Tecnologia em Hotelaria          | Manhã | 50    | 2 anos  | Portaria MEC nº 1.459/2021 (6/12/2021)  |

| CURSOS  | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO | ATO REGULATÓRIO                          |
|---|-------|-------|---------|--|
| <b>Campus Águas de São Pedro</b>                |       |       |         |  |
| <b>Bacharelado em Nutrição</b>                  | Manhã | 50    | 4 anos  | Portaria MEC nº 334/2020<br>(23/10/2020) |
| <b>Total de Vagas Campos Águas de São Pedro</b> |       |       |         | <b>200</b>                               |

| CURSOS  | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO | ATOREGULATÓRIO                             |
|---|-------|-------|---------|--|
| <b>Campus Campos de Jordão</b>                |       |       |         |  |
| <b>Tecnologia em Gastronomia</b>              | Manhã | 45    | 2 anos  | Portaria MEC nº 205/2020<br>(DOU 7/7/2020) |
| <b>Total de Vagas Campus Campos de Jordão</b> |       |       |         | <b>45</b>                                  |

| CURSOS   | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO | ATO REGULATÓRIO                            |
|--|-------|-------|---------|--|
| <b>Unidade Senac Lapa Scipião</b>                |       |       |         |  |
| <b>Tecnologia em Design de Animação</b>          | Noite | 40    | 2 anos  | Resolução Consuni nº 053/2020 (14/8/2020)  |
| <b>Tecnologia em Fotografia</b>                  | Noite | 40    | 2 anos  | Portaria MEC nº 168/2019<br>(DOU 5/4/2019) |
| <b>Total de Vagas Unidade Senac Lapa Scipião</b> |       |       |         | <b>80</b>                                  |

| CURSOS   | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO | ATO REGULATÓRIO                            |
|--|-------|-------|---------|--|
| <b>Unidade Senac Tiradentes</b>                |       |       |         |  |
| <b>Bacharelado em Farmácia</b>                 | Noite | 50    | 4 anos  | Resolução Consuni nº 021/2021 (9/8/2021)   |
| <b>Tecnologia em Radiologia</b>                | Noite | 50    | 3 anos  | Portaria MEC nº 109/2021<br>(DOU 5/2/2021) |
| <b>Total de Vagas Unidade Senac Tiradentes</b> |       |       |         | <b>100</b>                                 |

**EDITAL Nº 038/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2023**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**  
**ANEXO III**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos para a efetivação da matrícula, relacionados abaixo, deverão ser digitalizados, em formato PDF ou PNG, o, com todas as informações legíveis, pelo site: [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login). Em sua Área Exclusiva, acesse o link de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no link Pendência de Documentos - Envio.

Esta opção estará disponível ao candidato a partir de 48 horas após os aceites do contrato.

**1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:**

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio\*;
- b) Documento de Identificação Civil;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Uma foto 3x4 recente.

*\*Caso o candidato não esteja de posse do Histórico Escolar poderá encaminhar cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de no máximo um 1 (um) ano anterior à data da matrícula no curso do Centro Universtário Senac.*

**2. CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

**RESIDENTES NO PAÍS** deverão enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio\*;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Uma foto 3X4 recente.

**ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES NO PAÍS** deverão enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio\*;
- b) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, cobertura de despesas médico-hospitalares e repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) Uma foto 3x4 recente.

**Observação:** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula, a Declaração de Equivalência de Estudos, expedido pela Diretoria de Ensino.

### **3. INFORMAÇÕES GERAIS**

3.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até o dia **12/6/2023**. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

3.2. Os documentos enviados serão analisados, sendo constatada irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

- I) documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;
- II) documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

4. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do e-mail.

- ✓ O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- ✓ O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- ✓ O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados para a matrícula, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará na anulação da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados pelo aluno, sem direito a devolução dos valores pagos.
- ✓ Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.
- ✓ Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira mensalidade, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail.